



VARA ÚNICA - FORO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – TJ/SC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **VALDIR GRANDO ME (CNPJ/MF Nº 06.127.999/0001-10)**, **VALDIR GRANDO (CPF/MF Nº 384.956.780-04)**, e seu cônjuge **MARLI GRANDO (CPF/MF Nº 384.956.780-04)** e **NILVA GRANDO (CPF/MF Nº 034.390.839-50)**, e seu cônjuge, se casado for; bem como do coproprietário: **MARCIO GRANDO (CPF/MF Nº 057.239.799-22)**, e seu cônjuge **SANGELY ALINE MARINHO (CPF/MF Nº 053.581.429-16)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Mirela Lissa Yasutomi, da Vara Única – Foro de São Lourenço do Oeste, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Desconstitutiva Condenatória em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **METANIL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA ME (CNPJ/MF Nº 09.595.774/0001-87)** em face de **VALDIR GRANDO ME (CNPJ/MF Nº 06.127.999/0001-10)**, **VALDIR GRANDO (CPF/MF Nº 384.956.780-04)** e **NILVA GRANDO (CPF/MF Nº 034.390.839-50)**, nos autos do **Processo nº 0000744-84.2019.8.24.0066** (Processo Principal nº 0002789-76.2010.8.24.0066), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 – BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Avenida Ubirajara de Araújo, nº 1081, Caldeiras, Palmas/PR – CEP: 85690-600 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel com 720m² de área construída e 32.173,50m² de área de terreno, anteriormente descrito como uma área de terreno, situada no quadra urbano da cidade de Palmas, no Bairro Caldeiras e correspondente atualmente ao Lote nº 1000, da quadra nº 47, medindo 32.173,50m², localizado no bairro Caldeiras, na Avenida Ubirajara de Araújo, nº 1.081, no lado ímpar do arruamento. Imóvel georreferenciado conforme descrição da correspondente Matrícula Imobiliária.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	01.03.047.1000.000.1	
Matrícula Imobiliária nº	20.232	Registro de Imóveis de Palmas/PR

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 01	01/08/2019	Usufruto	-	Valdir Grando e Marli Grando
Av. 02	01/06/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 5001204-78.2022.8.24.0066	Metanil Indústria Metalúrgica Ltda

OBS.01: Será realizado o Leilão da propriedade do imóvel, tendo em vista que o usufruto vitalício e a nua-propriedade do bem estão constituídos em favor dos executados da presente ação, conforme Av. 01 da Matrícula Imobiliária.

OBS.02: A penhora deferida no Evento 54 está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.





OBS.03: Foi instaurado Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (Processo nº 5001204-78.2022.8.24.0066), sendo deferido a inclusão dos sócios Sr. Valdir Grando e Sra. Nilva Grando da empresa executada no polo passivo da ação. Houve a interposição de Agravo de Instrumento (nº 5022980-70.2024.8.24.0000), e em sede recursal a r. Decisão foi mantida.

OBS.04: Os executados impugnaram à penhora, bem como o valor de avaliação, objetivando o reconhecimento de excesso de penhora e uma nova avaliação do bem, sob o argumento de que os valores dos imóveis ultrapassam o valor da dívida e que o Oficial de Justiça avaliou infimamente o imóvel. A impugnação não foi acolhida e o valor de avaliação foi homologado (Evento 67 – Pág. 157/158). Houve a interposição de Agravo de Instrumento (nº 0132020-94.2024.8.16.0000), e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em julgado em 08.05.2025.

OBS.05: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pelos executados, objetivando o reconhecimento de excesso de penhora e uma nova avaliação do bem, sob o argumento de que os valores dos imóveis ultrapassam o valor da dívida e que o Oficial de Justiça avaliou infimamente o imóvel. Referido incidente não foi acolhido. Na presente data os autos encontram-se com prazo recursal em aberto.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.447.807,50 (Jul/2024 – Auto de Avaliação ao Evento 66 – Pág. 62/64 – Homologação ao Evento 67 – Pág. 157).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 1.514.016,66 (Mai/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do INPC.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 877.073,45 (Abr/2025 – Evento 92).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **08 de agosto de 2025, às 14 horas, e se encerrará no dia 11 de agosto de 2025, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 11 de agosto de 2025, às 14 horas, e se encerrará em 02 de setembro de 2025, às 14 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do INPC e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo o arrematante comprovar mensalmente o pagamento das respectivas parcelas. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será





declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 – LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de Santa Catarina sob AARC nº 444, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://app.tjsc.ius.br/tjsc-boletosidejud/#/consulta/0>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas





designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 – SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 639, Sala 1107, 11º Andar





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

– Centro - CEP 88020-000 – Florianópolis – SC, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Florianópolis, 09 de junho de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. MIRELA LISSA YASUTOMI
JUÍZA DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

